

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2018

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 2211 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Š			Cargo/ Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo					Período de Designação			Turnos		
	Unidade de Ensino	NO A					Subs.	Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	renodo de Designação		Função e Turma			
		ž				Vago					Início	Término	ruma	Matutino	Vespertino	Noturno
01	E. M. ALEXANDRE MARTINS DURAES	R	PEB I		ED. ESPECIAL	х					13/04/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS	х	х	
02	E. M. CAIO LAFETA	R	PEB I		ED. ESPECIAL	Х					13/04/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS	x	x	
03	E. M. EGIDIO CORDEIRO AQUINO	U	PEB I		ED. ESPECIAL	Х					13/04/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS	х	x	
04	E. M. JOAO VALLE MAURICIO	U	PEB I		ED. ESPECIAL	Х					13/04/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS	х	x	

Observações:

- 1 As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
- 2 Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
- 3 No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
- 4 Conforme o Art. 11º da Portaria SME nº 06, de 13 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de Março de 2017, quando houver necessidade de abertura de convocação visando à contratação para o exercício das funções de Professor de Educação Básica (PEB I) para atuação na sala de recursos multifuncionais, será observada a seguinte ordem de preferência: I - candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação; II - candidato habilitado, não classificado em concurso público. §1º No caso do inciso II deste artigo, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir: I - graduação em educação inclusiva com curso de especialização lato sensu em atendimento educacional especializado (AEE): II graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo servico prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em sala de recursos multifuncionais: III graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Psicopedagogia com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE) ou graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Educação Especial na perspectiva inclusiva com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo servico prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em Sala de Recursos Multifuncionais;

IV - graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Psicopedagogia e cursos de aperfeicoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva ou formação em Normal Superior ou Pedagogia com especialização lato sensu em Educação Especial na perspectiva inclusiva e cursos de aperfeicoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com maior tempo de servico prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em Sala de Recursos Multifuncionais: V - graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo de servico prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em sala de recursos multifuncionais; VI - graduação em Normal Superior ou Pedagogia com cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva. § 2º Persistindo o empate entre os candidatos, considerando individual e subsidiariamente os cursos e graduações previstos nos incisos de I a VI do parágrafo anterior, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir a maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva. § 3º Após o processo de convocação, o candidato selecionado, como condição para assumir a função, deverá submeter-se a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Educação Inclusiva para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições. § 4º O candidato que for submetido, a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Educação Inclusiva e sendo reprovado para assumir a função, só poderá participar de nova convocação depois de decorridos seis meses para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições. 5 - Conforme o Art. 1º da Portaria SME nº 01. de 17 de Janeiro de 2018. altera o Art. 29º da

5 – Conforme o Art. 1º da Portaria SME nº 01, de 17 de Janeiro de 2018, altera o Art. 29º da Portaria SME nº 06. de 13 de Marco de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Para efeito desta Portaria, será computado o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino até 31 (trinta e um) de outubro do ano civil imediatamente anterior à convocação."

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 12/04/2018

Horário da divulgação: 14 h

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 13/04/2018

Horário: 14 h

Local: CAIC AMERICO SOUTO (RENASCENCA), MONTES

CLAROS-MG

OBS: O HORÁRIO DE TÉRMINO DAS DESIGNAÇÕES PODERÁ SER ANTECIPADO CASO AS VAGAS DIVULGADAS SEJAM

PREENCHIDAS ANTES DO PRAZO ESTABELECIDO.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2018

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 2211 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

°N		4	Cargo/ Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo					Período de Designação			Turnos		
	Unidade de Ensino	ZON				Vago	Subs.	Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Início Término		Função e Turma			
											Inicio	Termino		Matutino	Vespertino	Noturno
05	E. M. MARIANA SANTOS	R	PEB I		ED. ESPECIAL	х					13/04/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS	х	х	
06	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	U	PEB I		ED. ESPECIAL	х					13/04/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS	х	х	
07	E. M. PROF. NEIDE MELO FRANCO	U	PEB I		ED. ESPECIAL		х	PRESTA SERVIÇO NA FUND. CLARICE ALBUQUER QUE		VANUSA FERREIRA NUNES	13/04/2018	21/12/2018	SALA DE RECURSOS		х	

Observações:

- 1 As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação:
- 2 Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
- 3 No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
- 4 Conforme o Art. 11º da Portaria SME nº 06, de 13 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de Março de 2017, quando houver necessidade de abertura de convocação visando à contratação para o exercício das funções de Professor de Educação Básica (PEB I) para atuação na sala de recursos multifuncionais, será observada a seguinte ordem de preferência: I - candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação; II - candidato habilitado, não classificado em concurso público. §1º No caso do inciso II deste artigo, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir: I - graduação em educação inclusiva com curso de especialização lato sensu em atendimento educacional especializado (AEE): II graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo servico prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em sala de recursos multifuncionais: III graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Psicopedagogia com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE) ou graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Educação Especial na perspectiva inclusiva com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo servico prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em Sala de Recursos Multifuncionais;

IV - graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Psicopedagogia e cursos de aperfeicoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva ou formação em Normal Superior ou Pedagogia com especialização lato sensu em Educação Especial na perspectiva inclusiva e cursos de aperfeicoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com maior tempo de servico prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em Sala de Recursos Multifuncionais: V - graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo de servico prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em sala de recursos multifuncionais; VI - graduação em Normal Superior ou Pedagogia com cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva. § 2º Persistindo o empate entre os candidatos, considerando individual e subsidiariamente os cursos e graduações previstos nos incisos de I a VI do parágrafo anterior, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir a maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva. § 3º Após o processo de convocação, o candidato selecionado, como condição para assumir a função, deverá submeter-se a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Educação Inclusiva para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições. § 4º O candidato que for submetido, a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Educação Inclusiva e sendo reprovado para assumir a função, só poderá participar de nova convocação depois de decorridos seis meses para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições. 5 - Conforme o Art. 1º da Portaria SME nº 01. de 17 de Janeiro de 2018. altera o Art. 29º da

Portaria SME nº 06, de 13 de Marco de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Para efeito desta Portaria, será computado o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino até 31 (trinta e um) de outubro do ano civil imediatamente anterior à convocação."

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 12/04/2018

Horário da divulgação: 14 h

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 13/04/2018

Horário: 14 h

Local: CAIC AMERICO SOUTO (RENASCENCA), MONTES

CLAROS-MG

OBS: O HORÁRIO DE TÉRMINO DAS DESIGNAÇÕES PODERÁ SER ANTECIPADO CASO AS VAGAS DIVULGADAS SEJAM

PREENCHIDAS ANTES DO PRAZO ESTABELECIDO.